



LEI N. 10125 -

, DE 20 DE novembro DE 2013.

*Institui evento cívico em homenagem à Semana da Pátria e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município o evento cívico que acontece no bairro Padre Andrade em homenagem à Semana da Pátria.

*Parágrafo único.* O evento cívico a que se refere o caput é realizado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 20 de novembro de 2013.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 15.168

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Dia de Consientização sobre Doenças Raras no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal de Consientização sobre Doenças Raras, a ser comemorado anualmente no último dia do mês de fevereiro. § 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se doença rara a patologia cuja prevalência em cada 100.000 (cem mil) habitantes corresponda a 65 (sessenta e cinco) casos, conforme a Organização Mundial de Saúde. § 2º - O Dia de Consientização sobre Doenças Raras passa a integrar o calendário oficial do Município de Fortaleza. Art. 2º - O Município de Fortaleza, por seu Poder Executivo, em parceria com instituições que tratam do tema a que se refere esta Lei, realizará campanhas e atividades de consientização sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos de doenças raras. (VETADO). Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de novembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

LEI Nº 10.125, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui evento cívico em homenagem à Semana da Pátria e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município o evento cívico que acontece no Bairro Padre Andrade em homenagem à Semana da Pátria. Parágrafo Único - O evento cívico a que se refere o caput é realizado anualmente no mês de setembro. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de novembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

LEI Nº 10.126, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Municipal de Combate à Violência, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Violência, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio, em alusão à morte do lutador Cristiano de Sousa Ferreira. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de novembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

LEI Nº 10.127, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a instituição do Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas, a ser comemorado no dia 19 de abril de cada ano. Art. 2º - Nessa data serão desenvolvidas atividades pelas Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, visando esclarecer os estudantes sobre a prevenção e o combate às drogas e à violência, estimulando o companheirismo, o respeito mútuo e a solidariedade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de novembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

ATO Nº 4821/2013 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, JAMILE PINHEIRO KARBAGE SALMITO, como Assistente Técnico em Saúde Bucal Coletiva, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Gestão da Saúde Bucal Coletiva, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de novembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

ATO Nº 4983/2013 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados abaixo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Regional IV, constantes do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 19.11.2013.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	NOME
Célula de Gestão de Serviços Urbanos	Suporte de Atividades Técnicas	DNI.1	Afrania Ferreira Alencar Pimentel
Célula de Gestão de Serviços Públicos	Secretário da Junta do Serviço Militar	DNI.1	José Pontes Fernandes Vieira Junior